

EDITAL N.º 523/2023

Alteração N.º 6 Ao Alvará De Loteamento N.º 22/1990– Processo 1/1996/2329/0 – E/48668/2023

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

Faz Saber Que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2023/07/17, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições do **Alvará De Loteamento N.º 22/1990** em nome de Junta de Freguesia de Real, respeitante ao prédio sito na Rua do Tourido, da freguesia de Real, atualmente integrada na União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantem-se a área total a lotear;

A presente alteração refere-se ao **lote 13 Banda HI** e as modificações pretendidas implicam o seguinte: alteração da mancha de implantação; redução do número de pisos de 3 para 2, Rés-do-chão e Andar; alteração do uso do piso do rés-do-chão que passa a destinar-se a comércio/serviços/garagem/habitação. Consequentemente, o referido lote passa a apresentar: área máxima de implantação de 158,50m²; edificação com 2 pisos, modificando a tipologia para 1C/S/G/H+1H; área máxima de construção 360,00m², dos quais 94,00m², destinados a comércio e serviços e 64,50m² destinados a habitação, ambos no piso do rés-do-chão e 124,40m² destinados a habitação, ao nível do piso em andar;

É cedida para integração no domínio público da Câmara Municipal de Braga a área total de 49,00m², para estacionamento (integrada no projeto de infraestruturas viárias);

Tipo de Obras a Executar: Infraestruturas viárias, estacionamento e passeios,

Prazo para conclusão dos trabalhos de urbanização: foi aceite que as mesmas sejam executadas nas condições das restantes áreas públicas do loteamento e que a sua verificação seja feita no momento da emissão da licença de utilização da construção no lote. Por conseguinte, o alvará de licença de utilização da construção no lote fica condicionada à conclusão das obras de urbanização resultantes da alteração aprovada para o lote nº13 da banda HI.

Em tudo o resto, mantém-se as restantes prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: ☐ Diário da República | Jornais ☒ Locais ☐ Regionais: ☐ Nacionais | Outros: **Sítio de Internet**